



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 25389.100184/2020-82

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi (COGIC)

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 14/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO (PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO ASSISTIDA) PARA REFORMA DE EDIFICAÇÃO E ENTORNO PARA ADEQUAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PESQUISA DA FIOCRUZ - MS. OBJETIVO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic, ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº [1567804](#), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada no D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com **CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.146.648/0001-20 e que tem por objeto a Contratação de Serviço de Gerenciamento de Empreendimentos (Planejamento e Fiscalização das Obras e Acompanhamento da Operação Assistida) para Reforma de Edificação e Entorno para Adequação e Implantação da Unidade de Pesquisas da Fiocruz-MS, RESOLVE formalizar o presente Terceiro Termo de Reajuste por Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 3703657 e 3712337) acostada nos autos, é:

1.1.1. O **REAJUSTE DE PREÇOS** sem função da média das variações do INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, na ordem de 3,39% (três inteiros e trinta e nove centésimos por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024, aplicados sobre os saldos do contrato e do Saldo do 1º e 2º Termos Aditivos, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 672.921,38 (seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 22.812,03 (vinte e dois mil oitocentos e doze reais e três centavos).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato, passa de R\$ 3.525.679,15 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos) para **R\$ 3.548.491,18 (três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos).** conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Instrumento que está sendo reajustado
Valor total contrato antes do reajuste	R\$ 3.525.679,15
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 672.921,38
Valor Total do reajuste	R\$ 22.812,03
Valor total do Contrato depois reajuste	R\$ 3.548.491,18
Percentual do reajuste sobre o Saldo Contratual	3,39%

2.2. O valor total deste apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste, é de **R\$ 22.812,03 (vinte e dois mil oitocentos e doze reais e três centavos)**.

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato até a expiração da sua vigência em 17/10/2024, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: [1002000000](#); Elemento de Despesa: 449039, Plano de Trabalho: 172789; PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 177.424,56 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo de apostilamento, em consonância com as regras previstas em edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos a demonstração do reajuste: Carta de solicitação apresentada pela contratada (SEI nº 3703521); Tabela do INCC - M (SEI nº 3703543); e Demonstrativos de Controle Financeiro (SEI nº 3703562, 3703575, 3703594, 3703605, 3703625 e 3703639).

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 05/04/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3722740** e o código CRC **448ACC6E**.